

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Dispõe sobre programa de certificação e de divulgação de sítios com céus noturnos preservados para o ecoturismo rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24

§1º Deve ser considerada, na definição dos limites da Unidade de Conservação em relação ao espaço aéreo, a proteção contra a poluição luminosa do céu noturno, sempre que influir na estabilidade do ecossistema;

§2º De modo a viabilizar a conservação das condições naturais de luminosidade do céu noturno, os órgãos responsáveis pela administração das unidades de conservação poderão dispor dos recursos de que tratam os artigos 33 a 36 desta Lei para a instituição de programa de certificação de localidades de céus escuros e de promoção dessa condição para fins ecoturísticos, em articulação institucional com os órgãos do Sistema Nacional de Turismo” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trago, com esta proposição, uma medida que, decerto, em muito contribuirá para a geração de emprego e renda aliada à conservação



ambiental: o estabelecimento de um Programa de Certificação e de Promoção Ecoturística de Localidades de Céus Estrelados.

Conforme estudo recentemente publicado pela Consultoria Legislativa desta Casa¹, o astroturismo tem despontado como uma tendência cada vez mais relevante de ecoturismo. A apreciação do céu noturno é um componente importante em diversas atividades de turismo qualificado – do romance à astronomia, passando pela observação de pássaros. É, como mostrou ainda o mesmo estudo, um fator decisivo na decisão de viajar para diversos públicos de alto poder aquisitivo. Tem baixo impacto ambiental, qualifica o capital humano local e exige investimento inicial relativamente baixo para as localidades hospedeiras – por tudo isso, constitui-se, enfim, em um caminho privilegiado de retomada da atividade turística pós-pandemia.

Como relata, bem a propósito, o mesmo estudo da Consultoria Legislativa desta Casa,

O astroturismo foi chamado pela maior revista de negócios do mundo, a Forbes, e pela maior plataforma de aluguel por temporada, o Airbnb, de “A Próxima Grande Onda” do setor turístico mundial – com mais de 3.000 casas nos EUA oferecendo telescópios para observação astronômica e com um crescimento médio de visitantes em locais de céu escuro de até 327% ao ano.

Em ao menos um dos destinos astroturísticos — os parques nacionais do Planalto do Colorado, nos Estados Unidos — o valor econômico do atributo “céus escuros” foi mensurado. Empregando uma projeção do número de visitantes por 10 anos e um modelo de insumo-produto, Mitchell e Gallaway (2019) descobriram que os turistas para quem esse atributo era “extremamente importante” na decisão pela visita gastariam US\$5,8 bilhões no período. Esses gastos gerariam 10.000 postos de trabalho adicionais por ano na região, com um aumento de renda agregado de US\$ 2,4 bilhões².

1 LEITE, Henrique. A Poluição Luminosa: Impactos sobre a Saúde, a Segurança, a Economia e o Meio Ambiente – e Propostas Para a sua Regulação no Brasil. Câmara dos Deputados, março de 2021.

2 LEITE, Henrique. A Poluição Luminosa: Impactos sobre a Saúde, a Segurança, a Economia e o Meio Ambiente – e Propostas Para a sua Regulação no Brasil. Câmara dos Deputados, março de 2021.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216128894300>



O reconhecimento das localidades é feito por programas como o *International Dark Sky Places Program*, lançado em 2001 pela *International Dark Sky Association* para certificar lugares de excepcional curadoria do céu noturno, por meio de políticas de iluminação responsáveis e de educação do público. Os certificados da IDA abrangem seis categorias, que vão desde “santuários do céu noturno”, os mais remotos e exigentes, até “notáveis evoluções amigáveis a um céu escuro”, comunidades que têm planejado e cumprido uma aproximação gradual a céus mais naturais.

O Programa obteve grande sucesso, já tendo certificado, até fevereiro de 2020, mais de 130 locais em todo o mundo naquelas diversas categorias e recebido o prêmio de excelência em conservação ambiental da Associação Nacional de Profissionais Ambientais dos EUA em 2015.

No Brasil, diversas localidades têm excepcional potencial para explorar a crescente demanda internacional pelo astroturismo. Em algumas delas, como a Chapada dos Veadeiros, essa demanda já tem surgido de modo espontâneo. Mesmo o Estado de cuja população tenho a honra de ser um dos representantes no Congresso – o Tocantins – possui em operação Observatórios como o de Palmas e o Observatório Espacial de Araguatins, que se destacam em atividades de educação ambiental e científica. Falta a localidades como essas tão-somente o merecido reconhecimento e promoção.

Ante os notáveis benefícios que a certificação de localidades de céus escuros e a sua promoção na indústria de turismo poderiam trazer, rogo aos meus nobres pares o apoio para a célere aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM

2021-5745



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Henrique Gaguim
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216128894300>

